



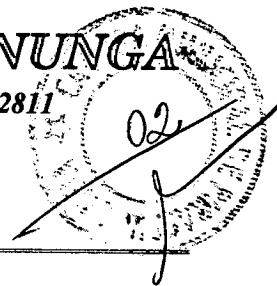
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4177 PROJETO DE LEI Nº 54/2012

*“Denomina de "ANTONIO DELFINO",  
o Complexo de Tratamento de Água de  
Pirassununga”.....*

### **A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de **“ANTONIO DELFINO”**, o **Complexo de Tratamento de Água**, localizado à Rua Hideo Miamoto, s/nº, Pólo Industrial “Guilherme Müller Filho”, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de maio de 2012.

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
**Presidente**

*Cmp/asdba.*



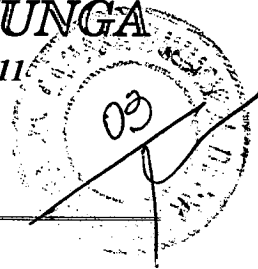
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 54/2012

*"Denomina de "ANTONIO DELFINO",  
o Complexo de Tratamento de Água de  
Pirassununga".....*

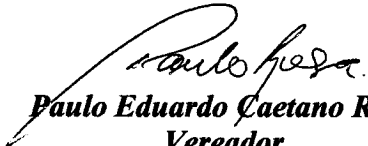
### **A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de **"ANTONIO DELFINO"**, o **Complexo de Tratamento de Água**, localizado à Rua Hideo Miamoto, s/nº, Pólo Industrial "Guilherme Müller Filho", neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de maio de 2012.

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Vereador

Cmp/asdba.



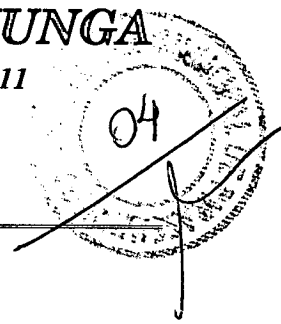
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Pares,

### ANTONIO DELFINO

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de "*Antonio Delfino*", o *Complexo de Tratamento de Água*, que se localiza à Rua Hideo Miamoto, s/nº, Pólo Industrial "Guilherme Müller Filho", neste Município.

Nascido em Pirassununga em 18 de janeiro de 1934, filho de Eduardo Dolfine e Maria Torezan Dolfine.

Casado com Dalva Tuckmantel Delfino, com que teve duas filhas: Silvia Rejane Delfino Coelho, casada com Alexandre Caldeira Coelho (in memorian) com quem teve duas filhas: Lígia e Flávia; e Silmara Renata Delfino Ferreira, casada com Jurandir Ferreira e mãe de Júlia.

Em sua vida profissional, trabalhou durante muitos anos na empresa Magnani. Começou a vida de empresário com uma fábrica de calçados.

Mais tarde, foi sócio proprietário do Porto de Areia localizado no Bairro da Balsa e do Depósito de Materiais de Construção Painguás.



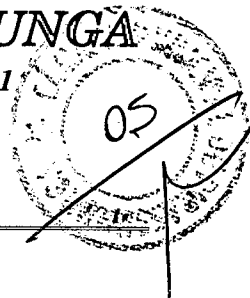
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Foi militante político, desde muito jovem, pelo PMDB, juntamente com Fausto Victorelli, Lauro Pozzi e muitos outros políticos pirassununguenses, porém nunca se candidatou a nenhum cargo político.

Grande amigo e um dos responsáveis pela carreira política do Prefeito Ademir Alves Lindo.

Apaixonado pelo futebol jogou pelo Guarani (da família Spoljaric), e foi torcedor fanático do Palmeiras.

Seu grande hobbie era os pássaros (principalmente bicudos e curiós), tendo participado, juntamente com outros passarinhos, da fundação da Associação dos Criadores de Bicudos e Curiós de Pirassununga, onde foi, por algumas vezes Presidente.

Faleceu em 10 de agosto de 2007, deixando muita saudade em seus familiares e amigos, que sempre o admiraram e respeitaram.

Pelas razões expostas, proponho à denominação do **Complexo de Tratamento de Água** de “Antonio Delfino”, prestando homenagem póstuma.

Pirassununga, 14 de maio de 2012.

  
**Paulo Eduardo Caetano Rosa**  
Vereador

Cmp/asdba.

## Antonio Delfino



Nascido em Pirassununga, em 18/01/1934, filho de Eduardo Dolfino e Maria Torezan Dolfino.

Casado com Dalva Tuckmantel Delfino, com quem teve duas filhas: Silvia Rejane Delfino Coelho, casada com Alexandre Caldeira Coelho ( in memoriam) com quem teve duas filhas: Lígia e Flávia; e Silmara Renata Delfino Ferreira, casada com Jurandir Ferreira e mãe de Júlia.

Em sua vida profissional, trabalhou durante muitos anos na empresa Magnani. Começou a vida de empresário com uma fábrica de calçados.

Mais tarde, foi sócio proprietário do Porto de Areia localizado no Bairro da Balsa e do Depósito de Materiais de Construção Painguás.

Foi militante político, desde muito jovem, pelo PMDB, juntamente com Fausto Victorelli, Lauro Pozzi e muitos outros políticos pirassununguenses, porém nunca se candidatou a nenhum cargo político.

Grande amigo e um dos responsáveis pela carreira política do Prefeito Ademir Alves Lindo.

apaixonado pelo futebol jogou pelo Guarani (da família Spoljaric), e foi torcedor fanático do Palmeiras.

Seu grande hobby era os pássaros (principalmente bicudos e curiós), tendo participado, juntamente com outros passarinhos, da fundação da Associação dos Criadores de Bicudos e Curiós de Pirassununga, onde foi, por algumas vezes, presidente.

Faleceu em 10/08/2007, deixando muita saudade em seus familiares e amigos, que sempre o admiraram e respeitaram.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE  
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE  
COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Bel. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva  
Oficial de Registro Civil

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que na data de 13 de agosto de 2007, no livro C-52, às fls. 170, sob o n° 10460, foi feito o registro de óbito de

ANTONIO DELFINO

falecido a 10 de agosto de 2007, às 18:30 horas, nesta cidade, na Santa Casa de Misericórdia, com endereço para a Avenida Newton Prado, 1883, de sexo masculino, de profissão Aposentado, natural de Pirassununga, Estado de São Paulo, então domiciliado e residente nesta cidade, à rua dos Lemes, n° 856 centro, com setenta e três anos de idade, de estado civil casado com DALVA TUCKMANTEL DELFINO neste Registro Civil aos 18 de janeiro de 1958, conforme consta do livro B-35, fls. 228v°, sob n° 4659, filho de EDUARDO DELFINO e de MARIA TORESAN, naturais de Pirassununga, SP, ambos já falecidos.

Foi declarante SILVIA REJANE DELFINO COELHO e o óbito foi atestado pelo Dr. Fernando Tognoli, tendo sido a causa da morte: morte natural por Parada Cardiorespiratoria.

Local do Sepultamento: Cemitério Municipal de Pirassununga.

Observações: O extinto deixou as seguintes filhas: Silvia Rejane com 48 anos e Silmara Renata com 42 anos. O extinto deixou bens a inventariar e não deixou testamento conhecido. Portador dos seguintes documentos: CPF/MF n° 029.978.898-04, RG 5.941.248 SSP/SP, Carteira de Trabalho n° 095826, TE 369372201-32, NIT/PIS/PASEP 1.170.362.115-2, NB 0772111103. Era de cor branca. DO 11369494.

O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 13 de agosto de 2007

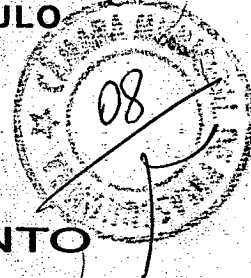
*Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva*

Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva  
Oficial de Registro Civil

Oficial de Registro Civil  
Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva  
Substituta do Oficial  
Escritório Autorizado

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE**  
**INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**  
**COMARCA DE PIRASSUNUNGA - ESTADO DE SÃO PAULO**

**Bel. Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva**  
Oficial de Registro Civil



**CERTIDÃO DE CASAMENTO**

Certifico que às fls. 228, sob o n° 4659, do livro n° B-35 de registros de casamentos, foi lavrado o assento de casamento de **ANTONIO DELFINO** e **DALVA TUCKMANTEL**, contraído no dia dezoito de janeiro de mil novecentos e cinquenta e oito, perante o Sr. Juiz de Paz em exercício cidadão Carlos Cardoso e as testemunhas constantes do termo.

O contraente é nascido em Pirassununga, Estado de São Paulo, a 18 de janeiro de 1934, de estado civil solteiro, de profissão motorista, domiciliado e residente nesta cidade, à rua dos Leme, n° 42, filho de **EDUARDO DELFINO** e **MARIA TORESAN**.

A contraente é nascida em Pirassununga, Estado de São Paulo, a 8 de maio de 1934, de estado civil solteira, de profissão doméstica, domiciliada e residente nesta cidade, à rua Quinze de Novembro, n° 189, filha de **PEDRO TUCKMANTEL** e **JOAQUINA DUARTE TUCKMANTEL**, e passará a usar o nome de **DALVA TUCKMANTEL DELFINO**.

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 180, números I, II e IV do Código Civil brasileiro, e adotado o regime Comunhão Universal de Bens.

Observação: registro lavrado em 18 de janeiro de 1958.

ANOTAÇÃO DE ÓBITO: Certifico mais que, à margem do termo consta a anotação de óbito de **ANTONIO DELFINO**, falecido nesta cidade aos 10 de agosto de 2007, conforme consta no livro C-52, fls. 170, sob n° 10460.

O referido é verdade e dou fé.

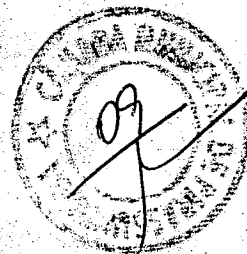
Pirassununga, 13 de agosto de 2007

- Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva*
- ROSA LÚCIA BERNADETE CELLIM DA SILVA-Oficial
  - EGLER CRISTINA DA SILVA SOUZA-Substituta da Oficial
  - LUCIMARA CRISTINA SCHIMACK GUERRA-Escrevente Autorizada

*Rosa Lúcia Bernadete Cellim da Silva*  
Oficial  
*Egler Cristina da Silva Souza*  
Substituta da Oficial  
*Lucimara C. Schimack Guerra*  
Escrevente Autorizada



República dos Estados Unidos do Brasil



ESTADO DE

SÃO PAULO

DISTRITO, MUNICIPIO E COMARCA DE PIRASSUNUNGA

Rua Duque de Coxias N. 236 - Fone N. 13

CASAMENTO N. 4659-- --

JOAQUIM JOSÉ VIEIRA, Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito da Sede desta Comarca:

CERTIFICO que, a fls. 228vº - do Livro N. 35 - de registro de Casamentos foi lavrado - - - , hoje o assento do casamento de ANTONIO DELFINO - - - e DALVA TUCKMANTEL - - - , contraído perante o M. J. de casamentos, cidadão Carlos Cardoso - - - e as testemunhas Luiz Pires e Ferdinando Pinton - - -

Ele, nascido neste distrito - - - aos 18 - - - de janeiro - - - de 1934 - - - , profissão motorista - - - domiciliado - - - e residente nesta cidade - - - filho de Eduardo Delfino - - - , nascido neste distrito - - - , domiciliado - - - e residente nesta cidade - - - e de D. Maria Toresan - - - , nascida neste distrito - - - domiciliada - - - e residente nesta cidade - - -

Ela, nascida nesta cidade - - - aos 8 - - - de maio - - - de 1934 - - - , profissão domestica - - - domiciliada - - - e residente nesta cidade - - - filha de Pedro Tuckmantel - - - , nascido em Tambau, neste Estado - - - , domiciliado em - - - e residente nesta cidade - - - e de D. Joaquina Duarte Tuckmantel - - - , nascida neste distrito - - - domiciliada - - - e residente nesta cidade - - -

A contraente passou a assinar-se DALVA TUCKMANTEL DELFINO - - - Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 Ns. 1, 2 e 4. - - - do Código Civil - Observações: Adotaram o regime da comunhão universal de bens. -

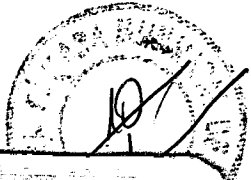
O referido é verdade e dou fé.

Pirassununga, 18 de janeiro de 1958.-

Handwritten signature: Fernando Bellini

Vertical text on the left margin: do um filho apresento esta certidão em cartório.





**CIC**

NASCIMENTO: 18.01.34

INSCRIÇÃO NO CPI: 129.578.858 04

CONTRIBUINTE: ANTONIO DELFINO

*Heitor...*  
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

**CÉDULA DE IDENTIDADE**  
NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ANTONIO DELFINO

Eduardo Delfino  
Mário Torresão

Passagem: 13 de Jul. 1934

*Antonio Delfino*

SECRETARIA DE SEGURANÇA PESSOAL

*Antonio Delfino*

VALIDO EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS

DOCUMENTO GOVERNATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE CONTRIBUINTE

MINISTERIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMACÕES ECONOMICAS E FISCAIS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PESSOAL


SP SP


*Antonio Delfino*

5°941.248

4 Junho/1977

SECRETARIA DE SEGURANÇA PESSOAL







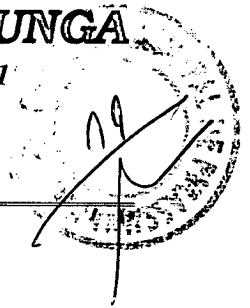
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



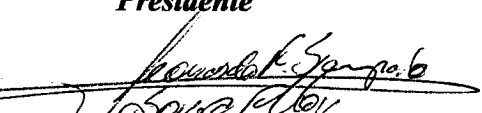
## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 54/2012*, de autoria do Vereador Paulo Eduardo Caetano Rosa, que visa *denominar de "ANTONIO DELFINO", o Complexo de Tratamento de Água de Pirassununga*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

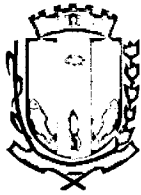
Sala das Comissões, 21 MAI 2012

  
**Hideraldo Luiz Sumaio**  
Presidente

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Relator

  
**Otacilio José Barreiros**  
Membro

Cmp/asdba.



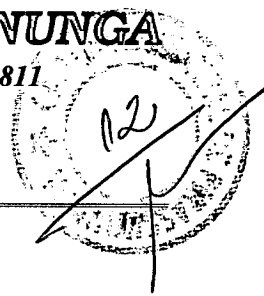
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



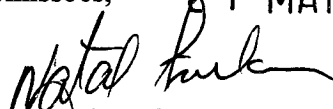
## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 54/2012*, de autoria do Vereador Paulo Eduardo Caetano Rosa, que visa *denominar de "ANTONIO DELFINO", o Complexo de Tratamento de Água de Pirassununga*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

31 MAI 2012

  
Natal Furlan  
Presidente

  
Otacilio José Barreiros  
Relator

  
Paulo Eduardo Caetano Rosa  
Membro

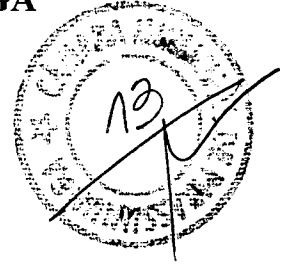
Cmp/asdba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 4.261, DE 31 DE MAIO DE 2012 -**

*“Denomina de “ANTONIO DELFINO”, o  
Complexo de Tratamento de Água de  
Pirassununga”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de **“ANTONIO DELFINO”**, o **Complexo de Tratamento de Água**, localizado à Rua Hideo Miamoto, s/nº, Pólo Industrial “Guilherme Müller Filho”, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de maio de 2012.

**- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

**JORGE LUIS LOURENÇO.**

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

**LEI Nº 4.258, DE 31 DE MAIO DE 2012**

*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova Ação no Orçamento vigente".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), destinado a atender inclusão de nova ação nº 2475 – Programa Caminho da Escola – Aquisição de Veículos Escolares, consignando nas seguintes classificações orçamentárias:

**I – Ensino Fundamental**

090200 – 1236120012475 449052 – Aquisição de Veículos – 05 – 220012.....  
R\$ 130.680,00

090200 – 1236120012475 449052 – Aquisição de Veículos – 01 – 220000.....  
R\$ 1.320,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de maio de 2012.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.259, DE 31 DE MAIO DE 2012 –**

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF....."*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício, na ordem de R\$ 5.592.400,00 (cinco milhões, quinhentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais), objetivando a execução do Programa Saúde da Família – PSF.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubricas 120100 – 1030110012004 – 33903900 e 120100 – 1030110022006 – 33903900, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Pirassununga, 31 de maio de 2012.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.260, DE 31 DE MAIO DE 2012**

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 3.633.000,00 (três milhões seiscentos e trinta e três mil reais), objetivando incrementar a política de atendimento à saúde do cidadão, no que concerne ao tratamento emergencial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.302.1003.2012 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Pirassununga, 31 de maio de 2012.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.261, DE 31 DE MAIO DE 2012**

*"Denomina de "ANTONIO DELFINO", o Complexo de Tratamento de Água de Pirassununga"....."*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de **"ANTONIO DELFINO", o Complexo de Tratamento de Água**, localizado à Rua Hideo Miamoto, s/nº, Pólo Industrial "Guilherme Müller Filho", neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 31 de maio de 2012.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Rua Galicio Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001  
13630-900 - Pirassununga, SP

**IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Fábio Roberto Ferrari**

Jornalista Responsável - MTB 29.640

Impressão:

C. H. LACERDA SOARES ME  
CNPJ 04.615.408/0001-29



**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
**Jorge Luís Lourenço**  
 Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.262, DE 6 DE JUNHO DE 2012**

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, visando transferir recursos da Secretaria de Estado da Saúde, o valor anual de R\$ 1.248.237,48 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), correspondente a R\$ 104.019,79 (cento e quatro mil, dezenove reais e setenta e nove centavos) mensais, provenientes do Fundo Nacional de Saúde/Ministério da Saúde, para despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT consignadas no Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Pirassununga, 6 de junho de 2012.

**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
**Jorge Luís Lourenço**  
 Secretário Municipal de Administração.

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.263, DE 6 DE JUNHO DE 2012**

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede nesta cidade, à Av. Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, para transferência de recursos no presente exercício no valor de R\$ 32.896,00 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa e seis reais), objetivando erradicar o trabalho infantil no município, garantindo a proteção e a inclusão social, promovendo a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubricas 13.02.00 – 08.244.4002.2402 – 33.90.39.99 e 13.02.00 – 08.244.4002.2472 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Pirassununga, 6 de junho de 2012.

**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
**Jorge Luís Lourenço**  
 Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.264, DE 6 DE JUNHO DE 2012**

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **União Municipal Espirita de Pirassununga – UMEP**, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.399/0001-43, sediada neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais) mensais, subvencionando-a no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 – 12.361.2001.2045 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Pirassununga, 6 de junho de 2012.

**Ademir Alves Lindo**  
 Prefeito Municipal  
**Jorge Luís Lourenço**  
 Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.265, DE 6 DE JUNHO DE 2012**

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com entidade assistencial que especifica para destinação de subvenções sociais".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **Centro Pirassununguense de Assistência à Infância - CPAI**, inscrito no CNPJ sob nº 54.852.082/0001-21, sediado neste Município, a fim de destinar recursos financeiros no valor de R\$ 5.393,00 (cinco mil e trezentos e noventa e três reais) mensais, subvencionando-o no presente exercício, visando o desenvolvimento e manutenção de seus objetivos institucionais de prestação de serviços de educação infantil.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do FUNDEB, rubrica 09.09.00 – 12.361.2001.2045 – 33.90.39.00, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,